

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 6 DE MAIO DE 2015. -----**

A1 Aos 6 dias do mês de maio do ano de 2015, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ivone Mouco, Augusto Rente e Rogério Tenreiro. -----

A2 **Justificação de Faltas:** A Câmara Municipal deliberou considerar justificadas as faltas de comparência, à presente reunião, dos senhores vereadores Paulo Matias e doutora Cristina Inocência. --

A3 Às 14,15 horas, constatada a existência de quórum e após haver declarado aberta a reunião, o senhor Presidente da Câmara começou por dar conta de um pedido formulado pelo senhor vereador João Rodrigues, no sentido de ser substituído, na presente reunião, em conformidade com o previsto no art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e daí a presença do senhor Rogério Tenreiro, de acordo com o estipulado no art.º 79.º do mesmo diploma legal. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A4 **Aprovação e Publicidade da Ata:** -----

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 22 do passado mês de abril submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo. Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, atendendo a que não participou na discussão e votação o senhor vereador Augusto Rente, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. -----

A5

Disponibilidades de Tesouraria: -----

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 85, datado de 5 do corrente mês de maio e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 879.248,43€; -----
- Operações não Orçamentais: 361.997,52€. -----

A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento.-----

A6

Intervenções: Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara para informar que a antecipação da reunião camarária prevista para o próximo dia 13 do corrente mês, para o dia de hoje, se ficou a dever à urgência que havia em dar início ao procedimento contratual, destinado à elaboração dos projetos

técnicos respeitantes à requalificação das ETAR's Quinta do Seixo e Courelas, constante do ponto 4 da ordem de trabalhos, uma vez que é necessário formular as candidaturas dos respetivos investimentos, a comparticipação comunitária, no âmbito do PO SEUR, até final do corrente mês de maio. -----

A7 De seguida, o senhor Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito das competências em si delegadas, se havia procedido à 5ª e 6ª alterações ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano. -----

Acrescentou que a 5ª alteração, com um reforço de 9.000€, se ficou a dever à necessidade de aumentar as verbas inerentes aos empregos de reinserção e que a 6ª, com um reforço global de 46.100€, resultou, fundamentalmente, dos acréscimos de 20.000€, no montante destinado a transportes escolares e de 10.000€, para despesas relacionadas com a maternidade e paternidade dos trabalhadores do município. -----

ORDEM DO DIA

A8 **Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis:**
Seguidamente, foi presente informação da divisão financeira a dar conta que, dando cumprimento ao disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, havia sido calculado o valor dos fundos disponíveis para o mês de maio de 2015, verificando-se que, tendo por base as disposições previstas na citada Lei, no

Decreto – Lei nº 127/2012, de 21 de junho e no despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 7 de abril último, existe, à presente data, um valor positivo para os mesmos, tal como consta do mapa que anexou, no valor de 554.518,00€. ----

A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. -----

Dispensa de licença de utilização: -----

A9 Em seguida, foi presente o requerimento número 200 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara, em 20 do passado mês de abril, de António Gil de Aguiar Castro Lopes, residente em Trancoso, na qualidade de proprietário, a solicitar isenção de licença de utilização para uma habitação, sita no lugar de Cimo do Povo, em São Martinho, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1406, da união de freguesias de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração do interessado, considerar isenta de licença de utilização. -----

A10 Seguidamente, foi presente o requerimento número 207 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara, em 23 do passado mês de abril, de António Vaz Tavares, residente em Vila Franca das Naves, na qualidade de proprietário, a solicitar isenção de licença de utilização para um prédio

urbano, sito no Bairro das Flores, em Vila Franca das Naves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 518, da união de freguesias de Vila Franca das Naves e Feital, uma vez que o mesmo foi construído antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração do interessado, considerar isento de licença de utilização. -----

A11 Em seguida, foi presente o requerimento número 226 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara, em 4 do corrente mês de maio, de José Gil Pinto, residente em Granja, na qualidade de proprietário, a solicitar isenção de licença de utilização para uma habitação, sita no Outeiro, em Granja, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 282, da freguesia de Granja, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração do interessado, considerar isenta de licença de utilização. -----

A12 Seguidamente, foi presente o requerimento número 230 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara, em 6 do corrente mês de maio, de António Fernando Magalhães Santos, residente em Vila Franca das Naves, na qualidade de proprietário, a solicitar isenção de licença de utilização para

uma habitação, sita na rua do Fundo do Povo, em Vila Franca das Naves, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 87, da união de freguesias de Vila Franca das Naves e Feital, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.-----

A Câmara Municipal deliberou, em face da declaração do interessado, considerar isenta de licença de utilização. -----

A13 **Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 1, respeitante à empreitada ‘Ampliação Elétrica na Barragem da Teja’:** De seguida, foi presente informação do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição está em conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários registados na proposta, importando no valor de 8.112€, a que acresce o Iva à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal, em conformidade com a informação prestada pelos serviços, deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 8.112€. -----

A14 **Análise, discussão e votação de proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo, destinado à elaboração dos projetos técnicos respeitantes à requalificação das ETAR’s Quinta do Seixo e Courelas:** De seguida, foi presente informação do setor de acompanhamento e fiscalização de obras

municipais, a dar conta que, atendendo à necessidade de aquisição de serviços para elaboração dos projetos de requalificação das estações de tratamento de águas residuais da Quinta do Seixo e Courelas, se estimava que o respetivo preço contratual não deveria exceder o valor de 74.250,00€, a que acrescia o IVA, à taxa legal em vigor e que este preço estava sujeito à redução remuneratória legalmente prevista. -----

Acrescentava que o valor estimado havia sido calculado em função dos projetos a desenvolver e tinha os seguintes valores:

- ETAR da Quinta do Seixo: 38.500,00€;-----

- ETAR das Courelas: 35.750,00€. -----

CPV - 71000000 - 8 - Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção. -----

A Câmara Municipal, em conformidade com o previsto no art.º 75º, nomeadamente nos seus n.ºs 5 e 12, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, deliberou emitir parecer prévio vinculativo favorável, destinado a esta contratação de serviços. -----

A15

Análise, discussão e votação de proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo, destinado à elaboração dos projetos técnicos de eletricidade, telecomunicações e segurança contra incêndios, respeitantes à ‘Requalificação do Mercado Municipal’: Seguidamente, foi presente informação do setor de acompanhamento e fiscalização de obras

municipais, a dar conta que, para concluir o projeto de execução do Mercado Municipal que estava a ser desenvolvido na Divisão de Obras, Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano, era necessário proceder à aquisição de serviços destinados à elaboração dos projetos das especialidades de eletricidade, telecomunicações e segurança contra incêndios e se estimava que o respetivo preço contratual não deveria exceder o valor de 6.600,00€, acrescentando a este valor o IVA, à taxa legal em vigor e que este preço estava, ainda, sujeito à redução remuneratória legalmente prevista. -----

Acrescentava que o valor estimado havia sido calculado em função dos projetos a desenvolver e tinha os seguintes valores:

- Projeto de eletricidade: 2.200,00€; -----
- Projeto de telecomunicações: 2.200,00€; -----
- Projeto de segurança contra incêndios: 2.200,00€. -----

CPV - 71000000 - 8 - Serviços de arquitetura, construção, engenharia e inspeção. -----

A Câmara Municipal, em conformidade com o previsto no art.º 75º, nomeadamente nos seus n.ºs 5 e 12, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, deliberou emitir parecer prévio vinculativo favorável, destinado a esta contratação de serviços. -----

***A16* Análise, discussão e votação de proposta relativa à emissão de parecer prévio vinculativo, destinado à prestação de**

serviços de vigilância inerentes à feira de automóveis

usados: De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra:-----

‘- Considerando que o Município vai promover a realização de uma Feira de Automóveis Usados, em Trancoso, no próximo dia 8, 9 e 10/Maio/2015; -----

- Considerando que esta feira se insere no conjunto de iniciativas destinadas a promover e dinamizar a economia local;-----

- Considerando que, nesta iniciativa, está prevista a participação de sete empresas, as quais pretendem expor um total de 120 viaturas; -----

- Considerando que é necessário assegurar a segurança, no período nocturno, das viaturas expostas;-----

Assim, considerando:-----

- Que, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31/12, carecem de parecer prévio vinculativo, entre outros, os contratos de aquisição de serviços, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa e avença;-----

- E que, nas autarquias locais, a emissão de parecer prévio

vinculativo é, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014 de 31/12, da competência do órgão executivo, -----

Proponho que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável à contratação da prestação de serviços de segurança na Feira de Automóveis Usados que decorrerá no próximo dia 8, 9 e 10/Maio/2015. -----

À contabilidade para cabimentar o valor de 430€, sem iva.’-----

A Câmara Municipal, em conformidade com o previsto no art.º 75.º, nomeadamente nos seus n.ºs 5 e 12, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, deliberou emitir parecer prévio vinculativo favorável, destinado a esta contratação de serviços. -----

A17

Análise, discussão e votação de proposta relativa à atuação do município, no que diz respeito ao funcionamento dos estabelecimentos de comércio, serviços e restauração, face à publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro:

Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra:-----

‘I - Antecedentes e Justificação-----

1. Considerando que o regime de horários dos estabelecimentos comerciais da cidade de Trancoso se encontra, atualmente, previsto no Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Trancoso,

publicado na II Série do Diário da Republica n.º 267, de 18/11/1996, com as alterações introduzidas pela entrada em vigor do DL n.º 48/2011, de 1 de abril; -----

2. Considerando que, no pretérito dia 16 de janeiro, foi publicado o DL n.º 10/2015, o qual regula o novo jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;-----

3. Considerando que tal diploma legal entrou em vigor no dia 1 de março de 2015; -----

4. Considerando que o referido regime comporta, no seu clausulado, uma profunda alteração ao modelo até aqui vigente, consagrando num único regime jurídico de acesso e exercício das atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR); -----

5. Considerando que o DL n.º 10/2015 (RJACSR), para além de estabelecer a disciplina jurídica aplicável aos referidos setores, procede também à alteração do DL n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro e DL n.º 48/2011, de 1 de abril, o qual estabelece o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos;-----

6. Considerando que, nos termos do RJACSR, os estabelecimentos de venda ao publico, de prestação de

serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos passam a ter horário de funcionamento livre; -----

7. Considerando, neste contexto, que o titular da exploração do estabelecimento, ou quem o represente, deixa de estar obrigado a proceder à mera comunicação prévia, no «balcão do empreendedor», do horário de funcionamento, bem como das suas alterações, cedendo a favor da liberalização de horários de funcionamento dos estabelecimentos, deixando de estar sujeito a qualquer formalismo ou procedimento; -----

8. Considerando que estamos em presença de uma radical alteração das regras até agora em vigor que, para cada classe de estabelecimentos, se estabelecia um limite de horário noturno, em ordem a assegurar o direito ao descanso dos cidadãos, procurando compatibilizar os vários e legítimos interesses em presença; -----

9. Considerando, no entanto, que o referido diploma legal procede a uma descentralização da decisão de limitação de horários, podendo as autarquias restringir os períodos de

funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da legislação laboral e do ruído; -----

10. Considerando que, nesta justa medida, a experiência até agora registada no Município de Trancoso, com o Regulamento atualmente em vigor, permite concluir que a liberalização dos horários implicará, em determinados setores e determinadas zonas da cidade, um agudizar de situações de incomodidade para as pessoas que vivem nas proximidades de tais estabelecimentos, designadamente estabelecimentos de bebidas, pois são especialmente suscetíveis de gerar problemas de perturbação do direito ao descanso dos moradores, episódios de perturbação da segurança pública, nas imediações de tais estabelecimentos, sobretudo nos casos de encerramento a horas mais tardias; -----

11. Considerando que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 11.º do DL n.º 10/2015, os Municípios dispõem de 120 dias, a contar da data da sua publicação, para aprovar os regulamentos nos termos de tal diploma legal; -----

12. Considerando que importa, no entanto, assegurar que esta alteração ao Regulamento se traduza num processo participado e abrangente que permita soluções compatíveis com o novo regime legal, tendo em conta a experiência ao longo dos

últimos anos; -----

13. Considerando, neste sentido, que se deverá dar cumprimento a um conjunto de princípios que deverão orientar a revisão do Regulamento em causa; -----

14. Considerando que é oportuno clarificar que se mantém em vigor os horários de funcionamento previstos no Regulamento específico da cidade de Trancoso, em vista a garantir e assegurar mecanismos de equilíbrio adequados a conciliar os legítimos interesses empresariais e de recreio com o direito ao descanso dos moradores das proximidades de tais estabelecimentos, matéria que está inequivocamente nas preocupações deste Município, e respeitantes à defesa da qualidade de vida dos cidadãos; -----

15. Considerando, por último, que, no âmbito do período de elaboração e aprovação de revisão do Regulamento em causa, só é possível garantir a segurança e qualidade de vida dos cidadãos optando-se pela manutenção, neste período, de um regime que harmoniza os horários da atividade comercial com o direito ao repouso e sossego dos cidadãos. -----

II - Da proposta-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Câmara Municipal adote deliberação no sentido de: -----

a) *Autorizar o início do procedimento de revisão do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Trancoso, em vista à preparação de proposta a ser submetida aos órgãos municipais competentes, a qual deverá acautelar os seguintes princípios orientadores: -----*

i. Assegurar a participação de diversas entidades na elaboração da proposta de revisão, nomeadamente as juntas de freguesia, as forças de segurança, as associações de consumidores, as organizações sindicais, bem como outras entidades públicas;-----

ii. Assegurar, durante este período de revisão, o escrupuloso cumprimento, por parte dos estabelecimentos, dos limites dos horário impostos no Regulamento, atualmente, em vigor, especialmente no que respeita às atividades potencialmente incomodativas para os cidadãos, particularmente com incidência na zona histórica da cidade de Trancoso; -

iii. Definir áreas onde não seja viável permitir horários de funcionamento alargados, designadamente em zonas próximas de edifícios com uso habitacional e que, comprovadamente, tenham impactos nocivos no direito ao descanso dos cidadãos e Centro Histórico

de Trancoso. -----

b) Que, até à entrada em vigor da revisão do regime de horários, determine a manutenção em vigor do regime de horários de funcionamento constante do Regulamento de Horários de Funcionamento do Município de Trancoso.’ --

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

A18

Análise, discussão e votação de proposta relativa à atuação do município, no que diz respeito ao Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário do Município, face à publicação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro: De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘I - Antecedentes e Justificação-----

1. Considerando que o regime do exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária no Município de Trancoso se encontra, atualmente, previsto em Regulamento Municipal próprio, publicado na II Série do Diário da República n.º 42, de 02/03/2015;-----

2. Considerando que, no pretérito dia 16 de janeiro, foi publicado o DL n.º 10/2015, o qual regula o novo jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e

restauração;-----

3. Considerando que tal diploma legal entrou em vigor no dia 1 de março de 2015;-----

4. Considerando que o referido regime revogou expressamente a Lei n.º 27/2013 de 12/04/2013 que estabelecia o regime jurídico a que ficava sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizavam;-----

5. Considerando que a Lei n.º 27/2013 de 12/04/2013 foi a Lei habilitante do Regulamento do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária do Município de Trancoso;

6. Considerando que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 11º do DL n.º 10/2015, os municípios dispõem de 120 dias, a contar da data da sua publicação, para aprovar os regulamentos nos termos de tal diploma legal;-----

7. Considerando, ainda, que importa assegurar que esta revisão se faça de acordo com os princípios previstos no DL n.º 10/2015, bem como no DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro.-----

II - Da proposta-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Câmara Municipal adote deliberação no sentido de:-----

a) *Autorizar o início do procedimento de revisão do Regulamento do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária do Município de Trancoso, em vista à preparação de proposta a ser submetida aos órgãos municipais competentes;-----*

b) *Que, até à entrada em vigor da revisão do regime do exercício da atividade de comércio a retalho não sedentária, determine a manutenção em vigor do já aludido Regulamento Municipal.’ -----*

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

A19

Análise, discussão e votação de proposta relativa à atribuição de poderes ao senhor Presidente da Câmara para poder outorgar escrituras respeitantes à aquisição de terrenos, em Cogula: Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto em epígrafe, apresentou a proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘A localidade da Cogula possui um lar de idosos, o qual não possui, nas suas imediações, nenhum parque de lazer e recreio, determinante para uma melhor qualidade de vida, quer dos utentes, quer dos visitantes. -----

Porém, nas suas imediações, existem três lotes de terreno que possibilitariam a construção do parque de lazer e recreio. -----

Esta obra passaria a ser uma mais-valia par a referida localidade.-----

Neste sentido, foram desenvolvidos contactos entre o Município de Trancoso e a Junta de Freguesia da Cogula, com os proprietários dos terrenos em causa. -----

Em consequência, proponho que o Município de Trancoso adquira:-----

- o prédio urbano, com o artigo matricial número 359, da Freguesia da Cogula, pelo valor de 8 333,33€, a Maria Amália Andrade da Silva Diniz, casada com Óscar Monteiro Dinis, no regime de comunhão de adquiridos; ---*
- o prédio urbano, com o artigo matricial número 403, da Freguesia da Cogula, pelo valor de 8 333,33€, a João Francisco Domingues Ramos, casado com Anabela Monteiro Xavier Domingues Ramos, no regime de comunhão de adquiridos;-----*
- e, o prédio urbano, com o artigo matricial número 417, da Freguesia da Cogula, pelo valor de 8 333,33€, a Maria Lucinda Castro Diogo Monteiro, casada com Pedro Manuel Lourenço Monteiro, no regime de comunhão de adquiridos. -----*

À contabilidade para cabimentar.’ -----

Em conformidade com a proposta apresentada, a Câmara

Municipal deliberou dar poderes ao senhor Presidente da Câmara para, em nome do município, poder outorgar as escrituras relativas à aquisição dos prédios acima identificados. -----

A20

Análise, discussão e votação de proposta relativa a um protocolo de colaboração com o Exército Português: Em seguida, foi presente o ofício número 1014 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 28 do passado mês de abril, do Chefe do Centro de Recrutamento de Viseu, a enviar a minuta do protocolo de colaboração entre o Exército e o Município que se transcreve na íntegra: -----

--- *'PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO---*

-----*E A CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO*-----

1. Preâmbulo-----

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC), nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (Lei do Serviço Militar), e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e ainda a prestação de esclarecimentos militares, no âmbito das obrigações

militares a efetuar, gratuitamente, nos Paços do Município.----

2. Identificação das partes -----

Entre: -----

O EXÉRCITO PORTUGUÊS, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste ato representado pelo Major General Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e; -----

O MUNICÍPIO DE TRANCOSO – CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CM Trancoso, neste ato representada por Prof. Amílcar José Nunes Salvador, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 6 de maio de 2015. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

3. Parte dispositiva-----

-----Cláusula 1.ª -----

-----Objeto-----

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a CM Trancoso e o Exército, no âmbito de ações

de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar. -----

-----Cláusula 2.ª -----

-----Objetivo -----

O presente protocolo visa: -----

- a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);-----*
- b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, nos Paços do Município de Trancoso, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:-----*

(1) Recenseamento Militar;-----

(2) Dia da Defesa Nacional; -----

(3) Certidões Militares;-----

(4) 2.ªs vias de Cédulas Militares;-----

(5) Contagens de Tempo de Serviço; -----

(6) Requerimento para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes); -----

(7) Outros requerimentos. -----

-----Cláusula 3.ª -----

-----Obrigações do Exército-----

O Exército compromete-se a:-----

- a) *Dar formação aos recursos humanos da CM Trancoso sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e dos assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos; -----*
- b) *Disponibilizar à CM Trancoso todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e flyers) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objetivos preconizados; -----*
- c) *Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor direto para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão; -----*
- d) *Colaborar com a CM Trancoso na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo, que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC; -----*
- e) *Disponibilizar apoio permanente e direto à CM Trancoso, a fim de serem prestados os necessários esclarecimentos aos eventuais interessados, no ato do atendimento.-----*

-----Cláusula 4.^a -----

-----Obrigações da CM Trancoso -----

A CM Trancoso compromete-se a: -----

- a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC; -----*
- b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado, no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar nos Paços do Município, através do seu serviço de atendimento ao munícipe; -----*
- c) Elaborar o registo dos destinatários das ações de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão, de acordo com modelo a disponibilizar pelo Exército. -----*

-----Cláusula 5.ª -----

-----Encargos financeiros-----

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército. -----

2. Os encargos relativos a envio de requerimentos e prestação de esclarecimentos no local de atendimento serão suportados pela CM Trancoso. -----

-----Cláusula 6.ª -----

-----Prazo de vigência -----

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses; -----

2. Findo o período experimental, o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;-----

3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contraparte, com a antecedência de 60 dias. -----

-----Cláusula 7.ª -----

-----Resolução e denúncia -----

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas no presente protocolo confere ao outro outorgante o direito à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização. -----

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar. -----

Assim o outorgaram, em Trancoso, aos 28 de maio 2015. -----

Pelo 1.º Outorgante, Jorge Manuel Lopes Nunes dos Reis,
Major General -----

Pelo 2.º Outorgante, Prof. Amílcar José Nunes Salvador.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o protocolo

apresentado, nos seus exatos termos.-----

A21 **Análise, discussão e votação acerca de apoio:** De seguida, foi presente o ofício número 1052 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 6 do corrente mês de maio, da Banda Musical de Freches, a solicitar a atribuição de um subsídio, no montante de 1.500€, para ajudar a suportar as despesas inerentes à reparação de equipamentos e de fardas.-----

A Câmara Municipal deliberou, conceder um apoio financeiro, no montante de 1.500€, mediante a celebração de protocolo.-----

A22 **Aprovação em Minuta:** -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata.-----

A23 **Votação das Deliberações:** -----
As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

A24 **Encerramento:** -----
Pelas 17,30 horas, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que foi aprovada em

minuta e que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu. -----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____